



DISCIPLINA
Acórdão nº. 116/2014-15

Auto de Ocorrência
nº. 116/2014-15

ARGUIDOS: S.G. (Associação Académica da Universidade do Minho)

COMPETIÇÃO: CNU - Voleibol Praia

I - RELATÓRIO

Acordam os membros do Conselho de Disciplina da Federação Académica do Desporto Universitário:

Nos termos do Auto de Ocorrência supra referido, a equipa da Arguida vem acusada da prática de infracção disciplinar grave (falta de comparência), prevista e punível pelo disposto no art. 34º, nº 2 do Regulamento de Disciplina da Federação Académica do Desporto Universitário (RDFADU), com a pena de multa entre duzentos e cinquenta (250,00€) e quinhentos euros (500,00€), além do pagamento das despesas inerentes à organização da prova.

Apesar dos factos imputados à equipa Arguida consubstanciarem a prática de uma infracção disciplinar grave, nos termos do nº 2 do art. 5º e do nº 6 e 7 do art. 34º, todos do RDFADU, a aplicação, *in casu*, de pena sancionatória não depende da instauração de processo disciplinar.

Com base no Auto de Ocorrência em apreço, considera-se provada e assente, nos termos do disposto no artigo 83º, nº 1 do RDFADU, a seguinte factualidade:

1. No dia 21 de maio de 2015 realizou-se no Porto, o CNUVoleibol Praia ;
2. A Arguida, atleta, apesar de regularmente inscrita na prova não compareceu;
3. Não foi apresentada qualquer justificação para a não comparência da Arguida.



Perante a factualidade exposta, cumpre decidir:



II - FUNDAMENTAÇÃO



Os factos considerados provados com base no Auto de Ocorrência supra citado consubstanciam a prática da infração disciplinar grave, prevista e punível pelo disposto no artigo 34º, nº 2 do RDFADU.





DISCIPLINA III - DECISÃO

Acórdão nº. 116/2014-15

Auto de Ocorrência
nº. 116/2014-15

Pelo exposto, delibera este Conselho de Disciplina condenar a equipa Arguida da AAUM na pena de multa no montante de duzentos e cinquenta euros (250,00€), acrescida do pagamento das despesas inerentes à organização da prova, não havendo lugar ao reembolso da taxa de inscrição.

Registe-se e notifique-se o arguido e o clube, informando-se os demais interessados por meio de circular.

Porto, em 17 de agosto de 2015.

O Conselho de Disciplina da FADU,

Miguel Jorge de Almeida Pinto Vieira
(Presidente)

José Gomes Mendes
(Vogal)

apoios
institucionais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



Abílio Manuel Silva Rodrigues
(Vogal)

